



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA
CONVITE Nº. 004/2011
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO TOTAL
PROCESSO: 250/2011

Câmara Municipal
Nova Odessa
Proc. *250/2011*
Folha *09*

OBJETO: Reforma e manutenção das cozinhas, hall e varanda da Câmara Municipal de Nova Odessa – SP.

APRESENTAÇÃO E ABERTURA:

Sala de Reunião da Câmara Municipal – Av. Carlos Botelho, nº 852, bairro Centro, Nova Odessa – SP, CEP 13640-000, telefone (19) 3466.8866.

VISTORIA:

O licitante interessado em participar deste certame **deverá vistoriar**, com o acompanhamento de servidor desta Câmara, as instalações relativas à reforma e construção, durante o período compreendido entre a data de publicação deste convite e aquela prevista para a abertura dos envelopes documentação, mediante prévio agendamento através do telefone: (19) 3466-8866, com o Chefe de Serviços.

DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até 04/11/2011, às 14h00.

Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

ESCLARECIMENTOS:

Chefe de Serviços - Av. Carlos Botelho, nº 852, bairro Centro, Nova Odessa – SP, CEP 13640-000, telefone (19) 3466.8866. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: www.camaranovaodessa.sp.gov.br

1- CONSIDERAÇÃO INICIAL

A execução dos serviços será feita sob regime de **empreitada por preço global**, conforme a composição de preços unitários constante da Planilha de Serviços, apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta comercial.

O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

2- BASE LEGAL, ANEXOS E RESERVA DE RECURSOS

2.1- A presente licitação é regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais nº. 8.883, de 8 de junho de 1994, nº. 9.032, de 28 de abril de 1995, nº. 9.648, de 27 de maio de 1998 e nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, e de forma



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Câmara Municipal
Nova Odessa
Proc. 250/2011
Volta 10

suplementar, pela Lei Estadual 6.544, de 22 de novembro de 1989, com as respectivas alterações e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2- Integram este Convite os Anexos de I a IX.

2.3- A despesa total orçada em **R\$ 13.190,35**, disposta na Planilha de Materiais e Serviços – item VIII do Anexo I deste Edital, onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Especificação ‘Obras e Instalações’ Elemento 4.4.90.51.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- Podem participar desta licitação pessoas jurídicas convidadas ou interessadas;

3.1.1- Entende-se por convidadas aquelas notificadas por esta Câmara para retirar o Convite;

3.1.2- Entende-se por interessadas aquelas que manifestarem seu interesse com **antecedência mínima de 24** (vinte e quatro) **horas** da data marcada para a entrega dos envelopes.

a) Caracterizará referido interesse de participação a apresentação de Declaração elaborada conforme estabelecido no Anexo IV deste Convite, em duas vias;

b) Os documentos relacionados no subitem “a” deverão ser:

b.1) Protocolados junto a Câmara Municipal; ou

b.2) Encaminhados pelo e-mail licitacoes@camaranovaodessa.sp.gov.br, sendo **imprescindível** a apresentação dos originais na sessão de abertura dos envelopes nº. 1 (Documentação), antes da abertura dos mesmos.

3.2- Não será permitida a participação de empresas:

3.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

3.2.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

3.2.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas; e

3.2.7- Não convidadas e que não atenderem o disposto no subitem 3.1.2.

3.3- As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Convite no Envelope nº. 1 (Habilitação).

4- HABILITAÇÃO

Para a habilitação **todos** licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

4.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

A. Lucas



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Câmara Municipal

Nova Odessa

Proc. 250/2011

Folha 11

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2- REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.1) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

b.2) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da licitante, que caso não tenha validade estipulada pelo órgão emitente deverá ter data de emissão inferior a seis (6) meses da data de abertura dos envelopes.

d) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal (tributo mobiliário) do domicílio ou sede do licitante, que caso não tenha validade estipulada pelo órgão emitente deverá ter data de emissão inferior a seis (6) meses da data de abertura dos envelopes.

e) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

e.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

e.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

e.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “e.2” implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite.

4.2.3- QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

a) Atestado de Vistoria, conforme Anexo VIII deste Convite.

4.2.4- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

A. Bassora



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Câmara Municipal
Nova Odessa

Proc. 250/2011
Folha 12

- a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº. 42.911, de 06.03.98 (Anexo V deste Convite);
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo Único, art. 117 - Constituição Estadual) – Anexo IX deste Convite;

4.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 4.3.1- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que seja autenticado pela Comissão de Licitações;
- 4.3.2- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição às certidões exigidas;
- 4.3.3- Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Câmara aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 4.3.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 4.3.5- A Comissão de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na **internet** nos respectivos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico, quando entender necessário.
- 4.3.6- A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

CONVITE Nº. 004/2011

PROCESSO Nº 250/2011

"ENVELOPE Nº. 1 - DOCUMENTAÇÃO"

DENOMINAÇÃO DO LICITANTE

4.4- O licitante **será inabilitado** quando:

4.4.1- Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior;

4.4.2- Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.

4.5- A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

5 - PROPOSTA

5.1- O **Anexo II** deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de

A. Lucas



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa

Câmara Municipal
Nova Odessa
Proc. 250/2011
Folha 13

uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, assinado pelo licitante ou seu representante legal.

5.2- A proposta deverá conter as seguintes indicações:

5.2.1- A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone/fax e CNPJ do licitante;

5.2.2- Preços unitários e total em algarismos e preço total global em algarismos e por extenso;

a) O preço apresentado na proposta é fixo e não sofrerá nenhum reajuste e deverá contemplar custos diretos e indiretos de qualquer espécie, tais como tributos, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro.

5.2.3- Indicação do prazo para execução dos serviços não superior a **60** (sessenta) dias, contados a partir da publicação do extrato do Contrato – Anexo III;

5.2.4- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;

5.2.5- Prazo de garantia da obra de no mínimo **5** (cinco) anos, para os serviços e de no mínimo **1** (um) ano para os aparelhos, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

5.2.6- Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

5.2.7- Declaração impressa na proposta de que objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo.

5.3- A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

CONVITE Nº. 004/2011

PROCESSO Nº 250/2011

“ENVELOPE Nº. 2 - PROPOSTA COMERCIAL”

DENOMINAÇÃO DO LICITANTE

6 - PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

6.1- Os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, respectivamente, Documentação e Proposta Comercial, deverão ser entregues na secretaria da Câmara Municipal (endereço indicado no preâmbulo), até o horário previsto para a apresentação dos envelopes.

6.2- O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente a Carta Credencial, conforme **Anexo VI** deste Convite, com a firma do representante legal da empresa que assina.

6.3- Os trabalhos da Comissão de Licitações objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos licitantes serão iniciados, em ato público, no horário e local estabelecidos neste Convite;

6.3.1- Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados.

Almeida

5

**PODER LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Nova Odessa - Sessão 14

6.4- A Comissão de Licitações examinará os documentos de habilitação e fará publicar o teor de sua decisão;

6.4.1- Por proposta da Comissão e desde que todos os licitantes estejam credenciados e concordem com as decisões tomadas sobre a fase "habilitação", a abertura dos envelopes nº. 2 (proposta) poderá ocorrer no mesmo ato;

6.4.2- Caso não ocorra a hipótese prevista no subitem 6.4.1, a data de abertura dos envelopes será divulgada respeitando-se o prazo disposto em lei para interposição de recurso;

6.4.3- O envelope nº. 2 (proposta) de licitante inabilitado permanecerá fechado e deverá ser retirado pelo interessado no prazo de **30 dias corridos**, após o que será inutilizado.

6.5- Os envelopes nº. 2 serão abertos em ato público, no mesmo local onde foram abertos os envelopes nº. 1;

6.5.1- Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados;

6.5.2- A Comissão de Licitações examinará as propostas e fará publicar o teor de sua decisão.

6.6- Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes já tiverem sido apreciados, o processo será encaminhado à Presidência desta Câmara para homologação e adjudicação.

6.7- As comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial do Município.

6.8- As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei;

6.8.1- As impugnações contra este Convite deverão ser dirigidas a Comissão de Licitações e protocoladas na Secretária da Câmara;

6.8.2- Os recursos contra os atos da Comissão de Licitações deverão ser protocolados na Secretaria, localizado no endereço informado no preâmbulo deste Convite, aos cuidados da Comissão de Licitações e dirigidos ao Presidente desta Câmara.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1- O julgamento será realizado pelo **preço total global**, sendo considerado vencedor o licitante que ofertar o menor preço e que atender a todas as exigências deste Convite.

7.1.1- Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso;

7.1.2- Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, com prévia notificação aos interessados.

7.2- Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.2.1- Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10 %** (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Câmara Municipal
Nova Odessa

Proc. 250/2011
Folha. 15 -

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.2.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.2.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.2.4, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame

8- ESCLARECIMENTOS

8.1- Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail licitacoes@camaranovaodessa.sp.gov.br ou alternativamente pelo fone/fax (19) 3466-8866, aos cuidados da Comissão de Licitações.

8.1.1- Recomenda-se que os pedidos de esclarecimentos sejam apresentados com razoável antecedência em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo da resposta;

8.1.2- Os esclarecimentos serão disponibilizados na página desta Câmara na Internet.

9 - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

9.1- Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo - Anexo I deste Convite e serão recebidos pelo **Chefe de Serviços**;

9.1.1- Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

9.2- O prazo para execução dos serviços é de até **60** (sessenta) **dias**, contados a partir da data da publicação do Extrato do Contrato – Anexo III;

9.3- Executado, o objeto será recebido:

9.3.1- **Provisoriamente**, após vistoria completa, realizada pelo Chefe de Serviço, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em **até 10** (dez) **dias**, contados da data em que a contratada comunicar, a conclusão total do objeto;

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

9.3.2- **Definitivamente**, pelo Chefe de Serviço, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em **até 30** (trinta) **dias** da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório;

A. Lucas



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Câmara Municipal
Nova Odessa
P/00... 25/2011
Folha... 16

a) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que o Chefe de Serviço tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

9.4- Constatadas irregularidades no objeto, o Chefe de Serviço, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo – Anexo I deste Convite, determinando sua substituição/correção;

9.4.1- As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de **dez dias úteis**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

10- PAGAMENTO

10.1- O pagamento será realizado em uma única parcela, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do Termo de Recebimento Definitivo, mediante crédito em conta corrente da Contratada, ou por meio de cheque.

10.2- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Câmara.

10.4- Os pagamentos respeitarão, ainda, no que couber, as disposições do termo contratual (Anexo III deste Convite).

10.5- Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para o Chefe de Serviço.

10.6- Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

11- CONTRATAÇÃO

11.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de Contrato**, cuja **minuta** integra este Convite como Anexo III;

11.1.2- Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o **Sistema de Seguridade Social (INSS)**; o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** e a **Fazenda Nacional** estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Câmara verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será **notificado** para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.1.2, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

11.1.3- O adjudicatário deverá assinar o instrumento de Contrato, no prazo de **cinco dias úteis** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Câmara, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite;

11.1.4- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **dois dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Câmara Municipal
Nova Odessa
Proc. 250/2011
Folha. 12
.....

período, a critério desta Câmara, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite;

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.2.1;

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Convite, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

11.2- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

12 - SANÇÕES

12.1- Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

12.2- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Odessa, Estado de São Paulo.

Nova Odessa, 17 de outubro de 2011.


ADRIANO LUCAS ALVES
Presidente



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Câmara Municipal
Nova Odessa
Proc. 250/2011
Folha 18

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Reforma das Cozinhas, Hall e Varanda da Câmara Municipal de Nova Odessa – SP

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto

O objeto deste memorial consiste, basicamente, na reforma das cozinhas, hall e varanda da Câmara Municipal de Nova Odessa – SP de acordo com a seguinte descrição sumarizada:

a) Reforma da “Cozinha e hall”:

Em linhas gerais, retirar o reboco do teto e das paredes, referente a uma área correspondente a 38,12m², chapiscar, rebocar novamente e pintar o local, deixando a área limpa e dando o destino adequado ao entulho removido; aplicar 15m linear de gesso na cozinha. Na parte externa, remover a manta existente, picotar a laje, aplicar massa com ‘sicatop’ e manta de vidro, impermeabilizando (área 13,44m²).

b) Reforma da “Cozinha Externa e Varanda”:

Em linhas gerais, consertar o telhado, substituir todas as calhas e os rufos, substituir o forro de madeira por forro de PVC e aplicar fibra de vidro nas áreas indicadas. Pintar a cozinha e a varanda. Área aproximada: 33,22m².

c) Rampa de acesso a cozinha externa:

Retirar a grade de segurança, substituir os pisos quebrados e trincados por novos e iguais, recolocar a grade e pintá-la.

1.2. Obrigações da contratada

1.2.1. Para cotação de preços, considerar todo o material/acessórios, e respectiva mão de obra necessários para uma execução completa do serviço, que deverão estar inclusos e diluídos na planilha de serviços no respectivo item, caso não estiverem discriminados separadamente na planilha. O quantitativo, que é apenas um valor referencial, é de inteira responsabilidade da empresa licitante que deverá realizar a vistoria, inclusive, para tomar ciência das características, dificuldades e condições que o local da obra oferece para execução dos serviços descritos neste memorial, antes da apresentação das propostas;

1.2.2. Para a realização dos serviços os funcionários deverão estar munidos de uniformes, crachás e EPIs.

1.2.3. A Câmara não emprestará quaisquer ferramentas, equipamentos e materiais para a realização dos trabalhos.

1.2.4. As informações deste memorial e da planilha de serviços se complementam.

A. Lucas



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Câmara Municipal
Nova Odessa

Proc. 250/2011

Folha 19

1.2.5. No caso de substituição de materiais por similares ou equivalentes, os mesmos deverão ser previamente submetidos ao Chefe de Serviços para aprovação.

1.2.6. Retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da correspondente solicitação, qualquer funcionário que, a critério do Chefe de Serviços desta Câmara, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica, substituindo-o no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

1.2.7. A Contratada será responsável pelo fornecimento aos seus funcionários de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor;

1.2.8. A Contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

1.2.9. A Contratada deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais;

1.2.10. Não será permitido o uso de sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados pelos funcionários da Contratada;

1.2.11. Encaminhar a relação de nomes com R.G. dos funcionários que virão prestar os serviços, atualizadas e com antecedência mínima de 48 horas;

1.2.12. Refazer de imediato, às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo Chefe de Serviços desta Câmara;

1.2.13. Os trabalhos que representem impactos ou risco à operação normal das dependências desta Câmara deverão ser previamente programados entre as partes, para horários fora dos turnos normais de expediente, observando-se a Lei do Silêncio (22:00 h);

1.2.14. Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

a) Normas de Segurança em Edificações, do CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

b) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

c) Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

d) Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, pertinentes à execução dos serviços ora contratados;

1.2.15. O prazo de execução dos serviços é de 60 dias corridos a partir da data indicada para o início;

1.2.16. A garantia da obra será de no mínimo um ano para aparelhos ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior; e cinco anos para serviços, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

A. Lucas



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa

Câmara Municipal
Nova Odessa

Proc. 250/2011

Folha 20

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1. O canteiro de serviços será montado em local a ser determinado pelo Chefe de Serviços e todas as adaptações que se fizerem necessárias, para o melhor andamento e execução dos serviços, deverão ser executadas a expensas da contratada, bem como todas aquelas necessárias à Segurança do Trabalho exigidas por lei, e à segurança dos materiais, equipamentos, ferramentas, etc., a serem estocados;

2.2. Providenciar a remoção e posterior recolocação dos mobiliários e a devida proteção com lona plástica preta, em todos os ambientes onde serão realizados os serviços;

2.3 Antes do início de qualquer demolição, a contratada deverá providenciar o isolamento da área da obra para evitar a propagação de pó e barulho para outros setores da Câmara e providenciar a proteção do piso por onde passarão os entulhos

3. REFORMA

3.1. Civil: Hall

3.1.1. Retirada do reboco (aprox. 18 m²).

3.1.2. Remoção do reboco retirado.

3.1.3. Chapisco da parede de onde foi removido o reboco.

3.1.4. Recolocação do reboco.

3.1.5. Pintura de parede, em tinta látex acrílica, sem cheiro. No mínimo, duas demãos para paredes existentes e três demãos para partes novas.

3.2. Civil: "Cozinha Interna"

3.2.1. Retirada do reboco (aprox. 21 m²).

3.2.2. Remoção do reboco retirado.

3.2.3. Chapisco da parede de onde foi removido o reboco.

3.2.4. Recolocação do reboco.

3.2.5. Colocação Rodateto em gesso (aprox. 15 m²).

3.2.6. Pintura de parede, em tinta látex acrílica, sem cheiro. No mínimo, duas demãos para paredes existentes e três demãos para partes novas.

3.3. Civil: Impermeabilização da laje (parte externa) da "Cozinha Interna" e do Hall

3.3.1. Retirada da manta existente.

3.3.2. Picotar o local a ser impermeabilizado.

3.3.3. Aplicar massa com "sicatop".

3.3.4. Aplicar manta de fibra de vidro.

3.4. Civil: "Cozinha dos fundos" e Varanda

3.4.1. Reparação do telhado.

A. Bassora 12



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP Câmara Municipal
Nova Odessa

Proc. 250/2011.....

Folha 20.....

3.4.2. Remoção e recolocação das calhas.

3.4.3. Remoção do forro de madeira.

3.4.4. Colocação de forro de PVC (aprox. 34 m²).

3.4.5. Pintura de parede, em tinta látex acrílica, sem cheiro. No mínimo, duas demãos para paredes existentes e três demãos para partes novas.

3.5. Civil: Rampa de acesso Cozinha

3.5.1. Remoção da grade de proteção ("corre-mão").

3.5.2. Substituição dos pisos quebrados e trincados.

3.5.3. Recolocação dos pisos que estão soltos (ocos).

3.5.4. Recolocação da grade de proteção ("corre-mão").

3.6. Limpeza

3.5.1. Os locais onde serão realizados os trabalhos deverão ser mantidos permanentemente limpos, a cada dia de serviço, deixando o ambiente organizado.

3.5.2. Retirada de entulho e transporte do bota fora, mediante meios próprios/locação de caçamba.

Alencar



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa

Câmara Municipal
Nova Odessa
Proc. 250/2011
Folha SP 22

PLANILHA DE SERVIÇOS E CUSTOS:

Item	Descrição	Qtde.	Unid.
3	REFORMA		
3.1	Civil: Hall		
3.1.1.	Retirada do reboco	18	m2
3.1.2.	Remoção do reboco retirado	-	-
3.1.3.	Chapisco da parede de onde foi removido o reboco	18	m2
3.1.4.	Recolocação do reboco	18	m2
3.1.5.	Pintura de parede, em tinta látex acrílica, sem cheiro. No mínimo, duas demãos para paredes existentes e três demãos para partes novas	18	m2
3.2	Civil: Cozinha Interna		
3.2.1.	Retirada do reboco	21	m2
3.2.2.	Remoção do reboco retirado	-	-
3.2.3.	Chapisco da parede de onde foi removido o reboco	21	m2
3.2.4.	Recolocação do reboco	21	m2
3.2.5.	Colocação Rodateto em gesso	15	m2
3.2.6.	Pintura de parede, em tinta látex acrílica, sem cheiro. No mínimo, duas demãos para paredes existentes e três demãos para partes novas.	21	m2
3.3	Civil: Impermeabilização da laje (parte externa) da "Cozinha Interna" e do Hall		
3.3.1.	Retirada da manta existente.	14	m2
3.3.2.	Picotar o local a ser impermeabilizado.	-	-
3.3.3.	Chapiscar parede de onde foi removido o reboco.	14	m2
3.3.4.	Aplicar massa com "sicatop".	14	m2
3.4	Civil: "Cozinha dos fundos" e Varanda		
3.4.1.	Reparação do telhado	34	m2
3.4.2.	Remoção e recolocação das calhas	-	-
3.4.3.	Remoção do forro de madeira	34	m2
3.4.4.	Colocação de forro de PVC	34	m2
3.4.5.	Pintura de parede, em tinta látex acrílica, sem cheiro. No mínimo, duas demãos para paredes existentes e três demãos para partes novas.		m2
3.5	Civil: Rampa de acesso Cozinha		
3.5.1.	Remoção da grade de proteção ("corre-mão")	-	-
3.5.2.	Substituição dos pisos quebrados e trincados.	20 (aprox.)	pc
3.5.3.	Recolocação dos pisos que estão soltos (ocos)	20 (aprox.)	pc
3.5.4.	Recolocação da grade de proteção ("corre-mão")	-	-
3.6	Limpeza		
3.6.1.	Os locais onde serão realizados os trabalhos deverão ser mantidos permanentemente limpos, a cada dia de serviço, deixando o ambiente organizado.		-
3.6.2.	Retirada de entulho e transporte do bota fora, mediante meios próprios/locação de caçamba.		-
TOTAL GERAL			R\$ 12.926,90

A. Lucas



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Câmara Municipal
Nova Odessa
Proc. 250/2011
Folha 03

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL
CONVITE nº. 004/2011

DADOS DO LICITANTE			
Denominação:			
Endereço:			
CEP:	Fone:	Fax:	
e-mail:		CNPJ:	

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

PLANILHAS DE PREÇOS DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

Reforma e manutenção das cozinhas, hall e varanda da Câmara Municipal de Nova Odessa – SP

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor
3 REFORMA				
3.1 Civil: Hall				
3.1.1.	Retirada do reboco	18	m2	R\$
3.1.2.	Remoção do reboco retirado	-	-	
3.1.3.	Chapisco da parede de onde foi removido o reboco	18	m2	
3.1.4.	Recolocação do reboco	18	m2	
3.1.5.	Pintura de parede, em tinta látex acrílica, sem cheiro. No mínimo, duas demãos para paredes existentes e três demãos para partes novas	18	m2	
3.2 Civil: Cozinha Interna				
3.2.1.	Retirada do reboco	21	m2	R\$
3.2.2.	Remoção do reboco retirado	-	-	
3.2.3.	Chapisco da parede de onde foi removido o reboco	21	m2	
3.2.4.	Recolocação do reboco	21	m2	
3.2.5.	Colocação Rodateto em gesso	15	m2	
3.2.6.	Pintura de parede, em tinta látex acrílica, sem cheiro. No mínimo, duas demãos para paredes existentes e três demãos para partes novas.	21	m2	
3.3 Civil: Impermeabilização da laje (parte externa) da "Cozinha Interna" e do Hall				
3.3.1.	Retirada da manta existente.	14	m2	R\$
3.3.2.	Picotar o local a ser impermeabilizado.	-	-	
3.3.3.	Chapiscar parede de onde foi removido o reboco.	14	m2	
3.3.4.	Aplicar massa com "sicatop".	14	m2	
3.4 Civil: "Cozinha dos fundos" e Varanda				
3.4.1.	Reparação do telhado	34	m2	R\$
3.4.2.	Remoção e recolocação das calhas	-	-	
3.4.3.	Remoção do forro de madeira	34	m2	
3.4.4.	Colocação de forro de PVC	34	m2	
3.4.5.	Pintura de parede, em tinta látex acrílica, sem cheiro. No mínimo, duas demãos para paredes existentes e três demãos para partes		m2	



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Câmara Municipal
Nova Odessa

Proc. 250/2011
Folha 24

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor
	novas.			
3.5	Civil: Rampa de acesso Cozinha			
3.5.1.	Remoção da grade de proteção ("corre-mão")	-	-	R\$
3.5.2.	Substituição dos pisos quebrados e trincados.	20 (aprox.)	pc	
3.5.3.	Recolocação dos pisos que estão soltos (ocos)	20 (aprox.)	pc	
3.5.4.	Recolocação da grade de proteção ("corre-mão")	-	-	
3.6	Limpeza			
3.6.1.	Os locais onde serão realizados os trabalhos deverão ser mantidos permanentemente limpos, a cada dia de serviço, deixando o ambiente organizado.		-	R\$
3.6.2.	Retirada de entulho e transporte do bota fora, mediante meios próprios/locação de caçamba.		-	
TOTAL GERAL				R\$

Prazo de execução dos serviços: ____ (____) dias, contados a partir da data de recebimento pela contratada da Autorização para Início dos Serviços (máximo 60 dias).

Validade da proposta: _____ dias (mínimo 60 dias)

Prazo de garantia:

- **da obra:** _____ contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (mínimo 5 anos).

- **dos equipamentos:** _____ contado(s) da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (mínimo 1 ano).

DECLARO, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Memorial Descritivo.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

_____, em ____ de _____ de 2011.

Assinatura do licitante ou seu representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

A. Lucas



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa

Câmara Municipal
Nova Odessa
Proc. 250/2011
Folha 29

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA E**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA**, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, representada, pelo _____, RG nº. _____ e CPF nº. _____, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e _____, inscrito/a no CNPJ/CPF sob nº. _____, com sede/domicílio _____, nº. _____ - _____, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor _____, RG nº. _____ e CPF nº. _____, na qualidade de vencedor(a) do Convite nº. ____/11, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, firmam o presente contrato, conforme autorização às fls. _____ dos autos do processo _____, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1- O presente contrato tem por objeto Reforma _____.
- 1.2- Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:
- 1.2.1- Convite nº. ____/11 e seus Anexos;
- 1.2.2- Proposta de ____ de _____ de 2011, apresentada pela **CONTRATADA**.
- 1.3- A execução dos serviços será feita sob regime de **empreitada por preço global**, conforme a composição de preços unitários constante da Planilha de Serviços, apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta comercial.
- 1.4- O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 2.1- Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo – Anexo I do Convite e serão recebidos pelo **Chefe de Serviços** da **CONTRATANTE**.
- 2.1.1- Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.
- 2.2- O prazo de execução dos serviços é de até **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da assinatura do Contrato.
- 2.3- Os serviços deverão ser executados por funcionários especializados e de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo – Anexo I do Convite;

A. Lucas



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Câmara Municipal
Nova Odessa

Proc. 250/2011
Folha 26

2.3.1- O **CONTRATANTE** não aceitará nenhum material similar aos estipulados na proposta da **CONTRATADA**, sem que previamente seja submetido e aprovado por escrito pelo Chefe de Serviços.

2.4- Os serviços, materiais e peças deverão obedecer às normas técnicas reconhecidas e aplicáveis, em suas últimas revisões, tais como:

2.4.1- Normas de Segurança em Edificações, do CREA;

2.4.2- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

2.4.3- Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

2.4.4- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal pertinentes à execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1- O recebimento do objeto dar-se-á por intermédio do Chefe de Serviço do **CONTRATANTE** que expedirá o Atestado de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

3.1.1- Somente serão expedidos o Atestado de Realização e os Termos de Recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo – Anexo I do edital e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**;

3.2- Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

3.2.1- Provisoriamente, após vistoria completa, em até **10 (dez) dias**, contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

3.2.2- Definitivamente, em até **30 (trinta) dias corridos** do recebimento provisório;

a) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que o Chefe de Serviço tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

3.3- Constatadas irregularidades no objeto, o Chefe de Serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo do Convite, determinando sua substituição/correção;

3.3.1- As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de **cinco dias úteis**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

3.4- O recebimento provisório ou definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato inicia-se a partir da data de sua assinatura encerrando-se na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

A. Bocca

18



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Câmara Municipal
Nova Odessa
Proc. 250/2011
Folha 27

CLÁUSULA QUINTA – VALOR, RECURSOS FINANCEIROS E PAGAMENTO

- 5.1- O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).
- 5.2- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Atividade: 'Obras e Serviços', Elemento 4.4.90.51.
- 5.3- O pagamento será realizado em um única parcela, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da expedição do Termo de Recebimento Definitivo, e se processará mediante crédito em conta corrente da Contratada ou emissão de cheque nominal.
- 5.4- As deduções da base de cálculo da retenção seguirão o previsto na legislação vigente do INSS, assim como nas demais legislações que instituem tributos, devendo o recolhimento ser efetuado pela **CONTRATADA**.
- 5.5- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do **CONTRATANTE**.
- 5.6- Os pagamentos respeitarão, ainda, no que couber, as disposições do termo contratual.
- 5.7- Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para o Chefe de Serviços.
- 5.8- Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1- A **CONTRATADA** deverá fornecer todo o material, mão-de-obra e equipamento necessários à realização dos serviços, entregando os locais em que estes forem Convite nº. realizados, em condições normais de uso observando, inclusive a limpeza de pisos e caixilhos;
- 6.2- Para a realização dos serviços os funcionários deverão estar munidos de uniformes, crachás e EPIs.
- 6.3- O **CONTRATANTE** não emprestará quaisquer ferramentas, equipamentos e materiais para a realização dos trabalhos.
- 6.4- As informações deste memorial e da planilha de serviços se complementam.
- 6.5- Retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da correspondente solicitação, qualquer funcionário que, a critério do Chefe de Serviços do **CONTRATANTE**, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica, substituindo-o no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 6.6- A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento aos seus funcionários de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor;
- 6.7- A **CONTRATADA** responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

A. Lucas

19



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Câmara Municipal
Nova Odessa

SPoc. 250/2011
Folha... 28

- 6.8-** A **CONTRATADA** deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais;
- 6.9-** Não será permitido o uso de sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados pelos funcionários da **CONTRATADA**;
- 6.10-** Encaminhar a relação de nomes com R.G. dos funcionários que virão prestar os serviços, atualizadas e com antecedência mínima de 48 horas;
- 6.11-** Refazer de imediato, a suas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo Chefe de Serviços do **CONTRATANTE**;
- 6.12-** Os trabalhos que representem impactos ou risco à operação normal das dependências do **CONTRATANTE** deverão ser previamente programados entre as partes, para horários fora dos turnos normais de expediente, observando-se a Lei do Silêncio (22:00 h);
- 6.13-** Desenvolver e programar as tarefas de forma que não sejam criados obstáculos às atividades de demais prestadores de serviço que estejam eventualmente trabalhando no prédio;
- 6.14-** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato;
- 6.15-** É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE**;
- 6.16-** Manter preposto, no local da execução dos serviços, para representá-la na execução do contrato, nos termos do artigo 68 da Lei 8.666/93 e alterações;
- 6.17-** Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições que culminaram com sua habilitação na fase da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1-** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 7.2-** Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato pelo Chefe de Serviços ou outro servidor formalmente designado.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E SANÇÕES

- 8.1-** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883, de 8 de junho de 1994, autoriza, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
- 8.2-** Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal n.º 8.666/93.
- 8.3-** No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** em aplicar as sanções previstas no Convite, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

A. Lucas



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Câmara Municipal
Nova Odessa

Proc. 250/11
Folha 29

8.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.5- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Nova Odessa, Estado de São Paulo.

10.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Nova Odessa (S), em ___ de _____ de 2.011.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG nº.:

Nome:

RG nº.:

Alves



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Câmara Municipal
Nova Odessa

Proc. 250/2011

Folha 30

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

À Câmara Municipal de Nova Odessa

A empresa (denominação) _____, CNPJ nº. _____, estabelecida à _____ (endereço), declara interesse na participação do Convite nº. ____/11.

Nova Odessa (SP), em __ de _____ de 2011.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº.:

(uma via para a Comissão de Licitações e outra para o licitante)

A. Lucas



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Câmara Municipal
Nova Odessa
Proc. 250/2011.....
Folha 31 ✓.....

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Convite nº. ___/11, da Câmara Municipal de Nova Odessa, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº. 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Nova Odessa, em ___ de _____ de 2011.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº.:

A. Lucas



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Câmara Municipal
Nova Odessa

Proc. *250/2011*

Folha *32*

ANEXO VI

CARTA CREDENCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

Referência: Licitação: Convite nº. ____/11

Pelo presente, designo o Sr. _____, portador do R.G. nº. _____ representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Nova Odessa, em __ de _____ de 2011.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº.:

A. Bassora 24



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Câmara Municipal
Nova Odessa
Proc. 250/10.11
Folha 33

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Convite nº. ___/11, realizado pela Câmara Municipal de Nova Odessa.

Nova Odessa, em ___ de _____ de 2011.

Assinatura do representante legal

Nome:
RG nº.:



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

ANEXO VIII

ATESTADO DE VISTORIA

Câmara Municipal
Nova Odessa
Proc. *280/2011*
Folha *34*

OBJETO: Reforma e manutenção das cozinhas, hall e varanda da Câmara Municipal de Nova Odessa – SP.

Atestamos, para fins de participação no Convite nº ____/11, promovido por esta Câmara Municipal de Nova Odessa, que o Sr. _____, RG nº _____, representante da empresa _____, Fone/Fax: (____) _____, E-mail : _____, esteve neste local em ____/____/____, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

(Dados do representante desta Câmara responsável pelo acompanhamento da vistoria)

Nome completo: _____

Matricula: _____

Setor: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

Alves 26



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP Câmara Municipal
Nova Odessa

Proc..... 2.50/2011.....
Folha... 35 -

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

(parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo)

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do Convite nº. ___/11, da Câmara Municipal de Nova Odessa, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Nova Odessa, em ___ de _____ de 2011.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº.:

A. Lucas